



ANEXO SEI Nº 0018625378/2023 - SECULT.UCP.ART

ANEXO VIII - DEMAIS ÁREAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

1. Obrigatoriedade de adoção de medidas de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar aspectos arquitetônicos, comunicacionais e atitudinais.

2. Apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE

No dia 21 de julho de 2023, a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville esteve em reunião com um grupo de trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE. A Lei Paulo Gustavo foi brevemente apresentada e o grupo foi convidado a sugerir medidas e ações que pudessem garantir o acesso e o protagonismo de pessoas com deficiência na implementação da Lei Paulo Gustavo em Joinville. Após a reunião, o GT1 enviou um texto de apoio com alguns apontamentos teóricos com o tema "Acessibilidade na Área Cultural".

ACESSIBILIDADE NA ÁREA CULTURAL

Utilizando uma abordagem metodológica fundamentada em pesquisas e coleta sistemática de dados, foi possível transpor os resultados obtidos para uma forma mais esclarecedora, em conformidade com os desdobramentos da última reunião realizada em 21/07/2023.

As barreiras de acessibilidade na área cultural são os obstáculos que impedem ou dificultam o acesso, a participação e a fruição das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos bens e serviços culturais. Essas barreiras podem ser físicas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais ou digitais.

Segundo o pesquisador Daniel Caldeira de Melo, da USP, a acessibilidade na cultura precisa pensar em todos os públicos e garantir que eles possam produzir e usufruir da cultura de maneira equitativa. Ele cita como exemplos de medidas de acessibilidade a adaptação dos ambientes, a tradução em Libras, a audiodescrição e a presença de monitores capacitados.

Em 2023, um dos desafios para a acessibilidade na área cultural é o uso crescente da Inteligência Artificial (IA), que tem se tornado uma ferramenta importante para a criação e a difusão de conteúdos culturais. A secretária nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Anna Paula Feminella, afirmou que é preciso eliminar as barreiras encontradas no mundo virtual para garantir a acessibilidade digital.

Além disso, há também a questão da valorização dos acervos culturais e da diversidade de olhares sobre o humano, os acessos e as representações. Um livro organizado por Eduardo Cardoso e Jeniffer Cuty, da UFRGS, reúne pesquisas científicas sobre a acessibilidade em ambientes culturais, abordando temas como curadorias acessíveis, exposições acessibilizadas e práticas na promoção da inclusão do visitante com deficiência visual.

3. Barreiras e recursos em um caminho para a acessibilidade

A seguir, citamos barreiras de acessibilidade na área cultural e os recursos adequados à cada aspecto:

3.1 Aspectos físicos ou arquitetônicos:

No aspecto arquitetônico, podem ser aplicados recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

São consideradas barreiras físicas e arquitetônicas as que impedem ou dificultam o acesso aos espaços culturais, como escadas, degraus, portas estreitas, falta de rampas, elevadores, banheiros adaptados, etc. - GT1/COMDE

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- a) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;

- b) Piso tátil;
- c) Rampas;
- d) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) Corrimãos e guarda-corpos;
- f) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- g) Assentos para pessoas obesas;
- h) Iluminação adequada;
- i) Demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

3.2 Aspectos comunicacionais:

As barreiras comunicacionais são as que impedem ou dificultam a compreensão das informações e dos conteúdos culturais pelas pessoas com deficiência. Elas podem ser:

Barreiras linguísticas: envolvem a falta de tradução ou interpretação de uma língua para outra, como por exemplo, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para as pessoas surdas ou a Língua Portuguesa para as pessoas estrangeiras.

Barreiras visuais: envolvem a falta de recursos visuais que auxiliem na compreensão das informações e dos conteúdos culturais, como por exemplo, a legendagem, a audiodescrição, o material em Braille ou o contraste de cores para as pessoas com deficiência visual.

Barreiras auditivas: envolvem a falta de recursos auditivos que auxiliem na compreensão das informações e dos conteúdos culturais, como por exemplo, o uso de fones de ouvido, de microfones, de amplificadores ou de legendas para as pessoas com deficiência auditiva.

Barreiras cognitivas: envolvem a falta de adaptação ou simplificação das informações e dos conteúdos culturais, como por exemplo, o uso de linguagem fácil, de símbolos, de imagens ou de recursos lúdicos para as pessoas com deficiência intelectual. - GT1/COMDE

No aspecto comunicacional podem ser aplicados recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- b) Sistema Braille;
- c) Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) Audiodescrição;
- e) Legendas;
- f) Linguagem simples;
- g) Textos adaptados para software de leitor de tela;
- h) Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

3.3 Aspectos atitudinais:

De acordo com o GT1/COMDE, "para superar as barreiras atitudinais, é preciso promover uma cultura de respeito, de valorização e de diversidade, reconhecendo as pessoas com deficiência como sujeitos de direitos e agentes culturais." Além de mudanças em aspectos socio-culturais, o grupo também aponta que é preciso "capacitar os profissionais da cultura para lidar com as diferentes necessidades e demandas das pessoas com deficiência, garantindo uma comunicação acessível e uma interação positiva". Sobre as barreiras atitudinais o GT1/COMDE, considera:

Barreiras atitudinais: são as que envolvem preconceito, discriminação, estigma e exclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos ambientes culturais, como falta de respeito, acolhimento, sensibilização e capacitação dos profissionais da cultura.

Barreiras digitais: são as que impedem ou dificultam o acesso aos conteúdos culturais disponíveis na internet ou em dispositivos eletrônicos, como falta de compatibilidade, acessibilidade e usabilidade dos sites, aplicativos e plataformas digitais.

O grupo aponta que as barreiras atitudinais são "comportamentos ou atitudes que impedem ou dificultam a participação plena, o exercício da cidadania, a inclusão educacional e o empoderamento da pessoa com deficiência na área cultural". No texto o grupo cita que as barreiras também estão presentes em discursos pejorativos e excludentes, apontando algumas características das barreiras atitudinais:

Preconceito: é a opinião ou julgamento negativo sobre alguém ou algo sem conhecimento ou razão, baseado em estereótipos ou generalizações. O preconceito pode levar à discriminação, ao isolamento e à violência contra as pessoas com deficiência.

Capacitismo: é uma forma de preconceito contra as pessoas com deficiência em que se julgam incapazes ou que têm a necessidade de serem tuteladas por uma incapacidade de conviver ou realizar atividades. O capacitismo pode levar à infantilização, à desvalorização e à exclusão das pessoas com deficiência.

Não-inclusão: é a falta de planejamento, de adaptação e de sensibilização para garantir que as pessoas com deficiência possam acessar, participar e fruir dos bens e serviços culturais. A não-inclusão pode levar à restrição, à opressão e ao desencorajamento das pessoas com deficiência.

Alguns recursos são apontados para o aspecto atitudinal, como a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4. Considerações gerais

Visando cumprir a Lei Paulo Gustavo, que dispõe de recursos específicos para acessibilidade em projetos culturais, é importante seguir os padrões de valor de mercado na contratação de recursos materiais e humanos, como a diária de uma intérprete de libras, serviço de audiodescritores, transcritores, entre outras atividades. Para tanto, estão dispostos na tabela de referência do SIMDEC (Anexo XII), alguns serviços tabelados de acordo com as respectivas fontes de pesquisa.

A seguir, algumas definições enviadas pelo GT1/COMDE, colaborando com o melhor entendimento sobre cada uma das atividades:

Intérprete de Libras: Um intérprete de Libras é um profissional que traduz a língua falada para a língua de sinais brasileira (Libras) e vice-versa. Eles são essenciais para pessoas surdas ou com deficiência auditiva que desejam participar de eventos ou atividades que não sejam acessíveis em Libras.

Audiodescritor: Um audiodescritor é um profissional que descreve o conteúdo visual de um evento ou atividade para pessoas cegas ou com baixa visão. Eles fazem isso através de um microfone e um transmissor que são usados pelos participantes para ouvir a descrição.

Transcritor: Um transcritor é um profissional que transcreve a fala em texto. Eles são essenciais para pessoas com deficiência auditiva que desejam acompanhar a fala em eventos ou atividades.

Guia-intérprete: Um guia-intérprete é um profissional que auxilia pessoas com deficiência física ou sensorial a se locomoverem e a acessarem espaços e atividades. Eles podem ajudar com tarefas como abrir portas, atravessar a rua e encontrar banheiros acessíveis.

Tradução em braille: A tradução em braille é a conversão de texto em código braille. O código braille é um sistema de escrita tátil que permite que pessoas cegas ou com baixa visão leiam e escrevam.

Adaptação de espaço físico: A adaptação de espaço físico é a modificação de um espaço para torná-lo acessível a pessoas com deficiência. As adaptações podem incluir a instalação de rampas, banheiros acessíveis e sinalização em braille.

Equipamento de acessibilidade: O equipamento de acessibilidade é um dispositivo que ajuda pessoas com deficiência a realizar tarefas ou atividades que seriam difíceis ou impossíveis sem ele. Os equipamentos de acessibilidade podem incluir cadeiras de rodas, muletas, bengalas e aparelhos auditivos.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismo de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das iniciativas citadas acima, das seguintes, entre outras:

- a) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- b) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- c) Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- d) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Para maiores informações:

[LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015](#)

Instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

COMDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/sas/comde/>

Localização: Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein – 89202-420, Joinville – SC
Horário ao público: segunda a sexta, 8h às 14h, exceto [feriados e pontos facultativos](#)
Setor de atendimento: recepção da localização
Canais para comunicação: (47) 3433-8659 | comdejoinville@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho, Gerente**, em 04/10/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 04/10/2023, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Guesser de Sousa, Gerente**, em 05/10/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018625378** e o código CRC **739A1AF4**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguçu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br